Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.865, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Dispõe sobre a desafetação de área que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado de "Bem Público de Uso Comum do Povo" para "Bem Patrimonial do Município de Adamantina", uma área de terra totalizando 3.000,00 metros quadrados, localizada no loteamento denominado "Vila Freitas", assim descrita e confrontada:

"Uma área de 3.000,00 metros quadrados, com início na esquina da Rua Maria das Graças com a Rua da Praça São Vicente e segue para o lado oeste na distância de 60,00 metros até a outra esquina da Praça São Vicente; daí segue à direita com o rumo magnético NE 72°55' e na distância de 50,00 metros até a cerca da "CAGESP", onde se acha cravado outro marco; daí segue à direita com o rumo magnético SE 17°50' e na distância de 60,00 metros até a esquina da Praça São Vicente, confrontando com a "CAGESP"; daí segue à direita com o rumo magnético SO 72°55' e na distância de 50,00 metros até o ponto de início deste roteiro.

ARTIGO 2º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de março de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.